# LEI Nº 280, DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

**“AUTORIZA APROVAÇAO DO PROJETO DE CHACREAMENTO”.**

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o parcelamento de uma área de 24,55,63 há (vinte e quatro hectares, cinqüenta e cinco ares e sessenta e três centiares), situada no bairro Ipaba, neste município, nas proximidades do Aeroporto de Santana do Paraíso, conforme requerimento da Empreendedora Muniz e Melo Ltda. – EPP, CNPJ: 05.338.398/0001-07, protocolado sob o nº 1043/03.

**Art. 2º** - O imóvel, parcelado, passa a denominar-se Chácaras Aeroporto, num total de 112 (cento e doze) unidades.

**Art. 3º** - A aprovação dar-se-à nos termos das legislações municipal e federal e tratam do parcelamento do solo urbano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de janeiro de 2004.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
**Prefeito Municipal**